

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO**

• **PREÂMBULO**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG e equipe de apoio, designados em Portaria n°. 03/2021, de 06/01/2021, comunica aos interessados que fará realizar **abertura de sessão**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **objetivando a aquisição de Veículos automotores tipo passeio completo, zero quilometro**, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto. A Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, se dará **no dia 02 de junho de 2021, às 14 horas**, na sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/08/2002 e pela Portaria 17/06, de 24/03/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/07/1993, e suas alterações, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000, e pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, atendendo às recomendações da ANS em combate a COVID e à deliberação do Comitê extraordinário Covid-19 N° 17 de 22/03/2020 e alterações. O Edital completo com as especificações do objeto do **Pregão Presencial n.º01/2021**, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, e no sítio eletrônico: <http://www.cmop.mg.gov.br>. Informações através do telefone: (31) 3552-8504.



1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto **a aquisição de dois veículos automotores tipo passeio completo, zero quilometro**, conforme quantitativos e especificações abaixo listadas:

ITEM	OBJETO	QTDE
01	Aquisição de veículo automotor tipo passeio completo, zero KM, combustível flex, motor 1.6 de 104 cv, fabricação nacional, ano/mo- delo 2021, "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribui- ção eletrônica de frenagem, "ESS" - alerta de frenagem de emergên- cia, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 luzes de leitura, 4 portas, Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e pó- len, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com en- costo rebatível, Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Coluna central externa com aplique preto, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Faróis simples com máscara escurecida, Ilumina- ção no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Luz de freio elevada (brake light), Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-sol com espe- lho para passageiro, Pneus 195/55 R15. Preparação para sistema de som com fiação, Revestimentos dos bancos em tecido, Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro", Suporte para celular, Tomada 12V no console central, Transmissão manual de 5 velocidades, Travamento elétrico das portas, Equipado com todos itens de segurança.	02



2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras e não funcionem no País.

2.4) Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente.

2.4.1) Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original, este poderá ser conferido e autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

2.4.2) Serão aceitas somente cópias legíveis.



2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

3) DA SESSÃO DO PREGÃO

3.1) DO CREDENCIAMENTO

3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.

3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não serão admitidas novas proponentes.

3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e respectiva cópia, ou cópia autenticada deste documento, e mais:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração;



b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO I**.

c) Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

d) Envelope nº 2 - Documentos Habilitatórios.

3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO II**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, incidirão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.3) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.2.1) As proponentes credenciadas entregarão à pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE N.º. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º. 2).

3.2.1.1) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos às proponentes não vencedoras, os envelopes de habilitação



fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.3.2) As propostas deverão ser entregues em formato impresso de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, **ANEXO II**, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que **guarde a mesma ordem constante da planilha**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:**

A) A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, ASSIM COMO: NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



c) Preço cotado com valores unitários, totais e global, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) Prazo de validade da proposta, não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

e) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no anexo II, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA, adequando os preços do valor global, ao novo valor proposto.

3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº "1" e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam muito superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Ouro Preto;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº10.520/2002.

3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.4.3.1) Às proponentes classificadas, conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.



3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte da proponente desistente.

3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.

3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar N.º. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, de acordo com o inciso III, art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, ocorrendo a adjudicação do objeto definido neste edital.

3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

3.4.8) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.4.9) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



3.4.10) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.4.11) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

3.4.12) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela pregoeira, contado do recebimento da convocação.

3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.5.2) O envelope n° "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações atualizados ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de



sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

k) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **MODELO III**;

l) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO IV** - Declaração de que não emprega menores, exceto na condição de aprendiz.

m) Alvará de Licença de Funcionamento e Localização da sede da licitante;

3.5.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



3.5.4) A empresa deverá apresentar a documentação atualizada, conforme item 3.5.

3.5.5) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5.5.1) Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo MENOR PREÇO GLOBAL conforme disposições do item 3.4.7 do Edital.

3.5.6) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1) As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e no art. 11 do Decreto Municipal n° 4.893/2017.

4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a previsão do §1º, art. 11, do Decreto Municipal n° 4.893/2017.



4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

4.5) O Departamento de Compras e Patrimônio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail e/ou intempestivas.

5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 12, inciso XXII, c, do Decreto Municipal nº 4.893/2017.

5.2) A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

5.3) O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeito suspensivo.

5.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado às demais licitantes, para contrarrazões.



5.6) Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

5.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6) DA ADJUDICAÇÃO

6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.1) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente acompanhado da homologação do processo licitatório.

7) DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8) DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1) A CÂMARA MUNICIPAL fará vistoria dos produtos, podendo recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste edital, sem nenhum ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

8.2) A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento e pela qualidade dos produtos contratados.

8.3) A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório sob pena de rescisão contratual, de aplicação do disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



9) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1) O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio.

9.2) A fiscalização exercida por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2003.44905227 - FICHA 31, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros

11) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

11.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

11.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;



11.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se à a:

a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao fornecimento, dentre estas, carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho de pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato ou instrumento equivalente, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

d) Efetuar a entrega dos veículos, nas condições e especificações previstas no Termo de Referência,



e) Tomar os cuidados necessários quanto ao fornecimento dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que esta julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

f) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL do fornecimento do objeto a ser adquirido, a qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1) Constituem obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre o objeto;

b) Fornecer todas as informações necessárias, com clareza, ao fiel cumprimento do objeto deste edital;

c) Efetuar o pagamento correspondente à entrega realizada, nas condições contratadas;



d) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, sobre irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

14.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

14.3) Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento, pela licitante vencedora, do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior -



multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

14.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA a ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1) A CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no todo ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da CÂMARA MUNICIPAL, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.2) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3) A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4) É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, a finalidade e a segurança da contratação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



15.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

15.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

18.8) A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Patrimônio todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais, para atualização.

15.9) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.10) A Pregoeira poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.11) As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de força maior, devidamente comprovada no procedimento administrativo instaurado e para o qual não tenha dado causa a licitante vencedora.

15.12) A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, ou pelo telefone **(31) 3552-8504** no horário de **12:00 às 18:00 horas**.



15.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.14) A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.15) Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

15.16) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.17) A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.18) A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no edital, em lei ou regulamento.

15.19) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

15.20) Não será permitido a participação na sessão, de representantes de empresas pertencentes ao grupo de risco, em atendimento às medidas de combate ao coronavírus;

15.21) Todos participantes da sessão deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscara facial de proteção individual;



15.22) será disponibilizado máscaras e álcool gel (70% INPM) para todos os presentes;

15.23) Haverá a reorganização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) de distância entre os presentes;

15.24) Será intensificada a ventilação e higienização da Sala da Sessão e das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto.

15.25) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

15.26) São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Planilha de Formação de Preços - Proposta;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 19 de maio de 2021.

Marinalva Maria de Brito

PREGOEIRA



MODELO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E PATRIMONIO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



MODELO II

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E PATRIMONIO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 01/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, **podendo inclusive, assinar propostas e credenciais**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

LOCAL, DATA.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(Reconhecer firma)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E PATRIMONIO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



MODELO IV

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N°. 8.666/93
E ALTERAÇÕES.**

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E PATRIMONIO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

1- OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aquisição de veículos automotores tipo passeio completo, zero KM.

1.2 QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	<p>Veículo automotor tipo passeio completo, zero KM, hatch, combustível flex, motor 1.6 de 110 cv, fabricação nacional, ano/modelo 2021</p> <ul style="list-style-type: none">• "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem• "ESS" - alerta de frenagem de emergência• 2 airbags (passageiro e motorista)• 4 portas• Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista• Antena no teto• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• Banco do motorista com ajuste de altura• Banco traseiro com encosto rebatível• Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de	02



cabeça

- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Coluna central externa com aplique preto
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Faróis simples com máscara escurecida
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luz de freio elevada (brake light)
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 195/55 R15
- Preparação para sistema de som com fiação
- Revestimentos dos bancos em tecido
- Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"
- Suporte para celular
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos
- Equipado com todos itens de segurança

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2003.44905227 - FICHA 31, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



- A aquisição dos veículos zero-quilômetro justifica-se pela necessidade de novas aquisições para o melhor funcionamento dos serviços desta natureza.
- Atualmente a frota da CMOP conta com seis veículos para deslocamento dos servidores e atendimento a outras demandas. Porém esses veículos encontram-se com muitas avarias, sendo desvantajoso a sua manutenção, e estão em processo de baixa.
- Os veículos a serem adquiridos serão utilizados por diversos setores da CMOP, para serviços administrativos que se fizerem necessários, para deslocamentos ou visitação a outras cidades, dentre outras demandas.
- A aquisição de veículos novos, além de trazer economicidade com manutenção, propicia também mais segurança aos usuários.
- A escolha dos veículos se dá em função de já ser padrão da Câmara Municipal o modelo escolhido, tal modelo gera mais economicidade, em função da reposição e manutenção, pois as peças de reposição são mais acessíveis no mercado e tem um custo mais em conta. Além disso, o tipo Flex traz maior economia e sustentabilidade, considerando que uso do álcool produz baixa emissão de gases como o dióxido de carbono (CO²) na atmosfera, por ser de fabricação nacional propicia melhor custo-benefício em caso de reposição de peças.

3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (se for o caso)

(Registros: visita técnica/certificação/registros/licenças/atestados)

- CVRL 2021 quitado

4.1 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada a Praça Tiradentes, n°. 41, Centro, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, o qual será recebido e conferido por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- COTAÇÃO DE PREÇOS

O preço médio estimado foi de R\$61.035,25 (sessenta e um mil e trinta e



cinco reais e vinte e cinco centavos) por veículo, e R\$ 122.070,50 (cento e vinte e dois mil, setenta reais e cinquenta centavos) pelos dois veículos.

6.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo máximo de 15 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento;
- A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por um representante do Departamento de compras e patrimônio, que fará a vistoria dos veículos.

6.3 - DA VALIDADE DO OBJETO

- 12 meses

6.3 - PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

- 12 meses

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao fornecimento, dentre estas, carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato;

b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;



- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- d) Fornecer o objeto com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou equivalente;
- e) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos veículos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que esta julgar fora da especificação constante do objeto do contratado;
- f) Permitir a fiscalização e vistoria por parte da CÂMARA MUNICIPAL, a qual poderá, inclusive, recusar aqueles produtos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável pelo recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;
- g) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente;
- b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
- c) Efetuar o pagamento correspondente a entrega realizada nas condições



contratadas;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

- A gestão de contrato será de responsabilidade de um representante do Departamento de Compras e da Diretoria-Geral

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por um representante do departamento de Compras e Patrimônio.
- A fiscalização exercida pelo representante do Departamento de Compras e Patrimônio não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante nota fiscal /fatura

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

O contratante deverá efetuar o pagamento até 30 dias após a emissão de nota fiscal/fatura, após assinatura do contrato firmado entre as partes.

12.1 - DURAÇÃO DOS CONTRATOS: (Se for o caso)



A duração do presente contrato é de 12 meses (doze meses)

13 - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1) A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

13.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento do prazo de entrega estipulado pela licitante vencedora - multa de 1% (um por cento) sobre o valor a obrigação, calculada ao dia.

b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.



c) As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
(ratificação pela autoridade competente)**



ANEXO II

"PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Prezados, declaramos aceitos os termos do **Pregão Presencial n.º 01/2021** apresentando-lhes nossa proposta para o(s)itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de veículo automotor tipo passeio completo, zero KM, combustível flex, motor 1.6 de 104 cv, fabricação nacional, ano/modelo 2021, "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" - alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 luzes de leitura, 4 portas, Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto rebatível, Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros com	02	R\$	R\$

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



pré-tensionador, Coluna central externa com aplique preto, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Faróis simples com máscara escurecida, Iluminação no porta-malas, Limpador do para-brisa com temporizador, Luz de freio elevada (brake light), Painel de instrumentos com contadores, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-sol com espelho para passageiro, Pneus 195/55 R15. Preparação para sistema de som com fiação, Revestimentos dos bancos em tecido, Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro", Suporte para celular, Tomada 12V no console central, Transmissão manual de 5 velocidades, Travamento elétrico das portas, Equipado com todos itens de segurança.			
--	--	--	--

O valor global da proposta é de R\$ ----- ()

Ouro Preto, XX de XX de 20xx.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Local e data.
Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



(CONSTAR NESTE ANEXO: DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL).

Anexo III
Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Contrato para Aquisição de veículo automotor tipo passeio completo, zero KM . Contrato n° xx/20xx.

Contrato de fornecimento de bens, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede à Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 20xx/20xx - **xxxxx**, inscrito no CPF sob o n° xxxxx, RG xxxx, residente e domiciliado na rua xxx n° xx, cidade/Estado xxx/xx, e de outro lado, **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. xxxx, com sede a Rua xxx n° xxx, Bairro xxx, cidade/Estado xxx/xx, representada por **xxx**, nacionalidade xx, estado civil, RG xxx, CPF xx, residente e domiciliado a Rua xx, n° xx, Bairro xx, cidade/Estado xxx/xx, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, tendo como fundamento legal a Lei n°

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



8.666/93, a Lei n° 10.520/02 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 4.983/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a aquisição de 02 veículos automotores tipo passeio completo, zero KM, equipados com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e Garantia de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada deverá entregar dois veículos automotores tipo passeio completo, zero KM, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao Procedimento licitatório n° 01/2021.

2.1.1 - A entrega dos veículos será realizada mediante requisição, devidamente autorizada, emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio da CMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1. - Constituem obrigações / direitos da Contratante:

3.1.1. - A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os veículos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n°. 8.666/93.



3.1.2- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.3 - Rescindir o contrato, nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.4 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e a declaração de inidoneidade.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

3.2.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo máximo de 15 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado a Praça Tiradentes, n°. 41, Centro, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, o qual será recebido e conferido por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio.

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 - Ser remunerada pelo fornecimento dos objetos solicitados pela Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que tenha havido requisição prévia para o fornecimento.

3.2.4 - Atender outras condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura conforme determinação legal estabelecido na lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxx), nos termos das propostas de preço apresentadas pela contratada.

5.2 - Para efeito do recebimento, a Contratante pagará à Contratada os valores referentes aos preços unitários discriminados na proposta de preços, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2003.44905227 - FICHA 31, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao representante do Departamento de Compras e Patrimônio o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

9.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Câmara de Vereadores de Ouro Preto
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em xx de xx de 20xx.

XXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

XXXXXXX

Diretor Geral

Representante da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF: